

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEP
DIRETORIA DE PESQUISA-DIPESQ**

Av. Itália, km 8 - Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53) 32-336821 FAX: 32-336822
E-mail: dipesq@furg.br - Homepage: <http://www.propep.furg.br>

**EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq 2014**

DO OBJETIVO:

Este edital visa estabelecer um processo de classificação de projetos para a concessão de bolsas de iniciação científica do CNPq (**PIBIC/CNPq**).

DOS PRAZOS:

Etapas	De	A
Inscrição dos projetos	18/6/2014	30/6/2014
Divulgação da lista das inscrições homologadas	-	02/7/2014
Período de avaliação dos projetos	02/7/2014	15/7/2014
Divulgação do resultado preliminar	-	16/7/2014
Prazos para pedido de reconsideração	17/7/2014	18/7/2014
Divulgação do resultado preliminar	-	21/7/2014
Prazo para avaliação pelo Comitê Externo	22/7/2014	25/7/2014
Divulgação do resultado final	-	28/7/2014
Prazo para indicação do bolsista	29/7/2014	01/8/2014
Prazo para implementação das bolsas junto ao CNPq (a cargo da PROPEP)	01/8/2014	15/8/2014
Período de vigência das bolsas	01/08/2014	31/07/2015

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site www.sistemas.furg.br (SisBolsas/CNPq). Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente (formato PDF):

- Projeto de pesquisa proposto pelo orientador, indicando o número do cadastro do projeto na PROPEP;
- Cronograma de atividades com o plano de trabalho do aluno;
- Currículo Lattes do orientador, modelo resumido, a partir de 2011.

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto de iniciação científica deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte Arial tamanho 12, em língua nacional, com destaque para os seguintes aspectos:

1. Resumo;
2. Caracterização do problema e revisão de literatura;
3. Objetivos da proposta;
4. Metodologia/infraestrutura necessária e disponível para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica;
5. Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a universidade e região/estado;
6. Referências

Conforme legislação em vigor, projeto de iniciação científica que envolvam:

Experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

Projetos de iniciação científica que envolva a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

Projetos de iniciação científica que envolva organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada na CEUA.

Pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto de iniciação científica deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS.

Espécies cujo patrimônio genético seja protegido deverão apresentar as autorizações pertinentes.

O projeto de iniciação científica que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada, com produção científica recente (últimos três anos, **a partir de 2011**).

Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto.

Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

Ser servidor integrante do quadro permanente da instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

Após aprovação da quota, indicar o aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob-risco de perda da quota.

Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência de fomento.

Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos dos bolsistas;

Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos eventos de avaliação do programa.

IMPORTANTE:

O orientador é o responsável pela elaboração do projeto de iniciação científica.

O orientador e o aluno deverão estar presentes nos eventos de avaliação do Programa.

Cada orientador poderá solicitar, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional e/ou avaliadores ad hoc. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo orientador.

Caso o Comitê Institucional considere o projeto de iniciação científica em área discrepante da área em que foi inscrito, o mesmo será redirecionado para a área compatível.

A classificação será realizada considerando: 60% avaliação do Currículo Lattes, 20% avaliação do projeto de iniciação científica, 10% para os orientadores que são bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, e 10% para os orientadores que sejam orientadores em cursos de pós-graduação *stricto sensu*)

O projeto de iniciação científica que não obtiver nota mínima igual ou superior a 20% da maior pontuação total da área estará desclassificado.

Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as cotas não preenchidas serão redistribuídas entre os projetos de iniciação científica classificados na respectiva área do conhecimento, seguindo a ordem de classificação. Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional.

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Estar regularmente matriculado na FURG.

Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, inclusive no período de férias acadêmicas.

Apresentar, de acordo com calendário estabelecido, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas.

Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa.

Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas.

Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.

Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (CNPq).

A vacância na ocupação das cotas por um período superior a dois meses implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Institucional, se necessário.

Rio Grande, 17 de junho de 2014.

Prof. Dr. EDNEI GILBERTO PRIMEL

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
(via original encontra-se assinada)